CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **INSTITUTO IPÊ CASTELENSE LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **INSTITUTO IPÊ CASTELENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.320.128/0001-44, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 660, Centro, CEP: 64.340-000, Castelo do Piauí – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Ernandes Soares Araújo**, inscrito no CPF nº 713.069.943-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica para elaboração do Plano Municipal de Educação Decenal**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 021/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 021/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. O serviço deverá ser executado por profissionais com experiência comprovada na elaboração, revisão, monitoramento ou avaliação de PME/PNE.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**.

4.4. A elaboração do Plano Municipal de Educação Decenal compreenderá as seguintes etapas:

I. Realização de encontros de formação continuada, para apresentação das diretrizes, metas e objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE) e sua relação com o PME e apresentação e discussão do Diagnóstico Municipal do PME.
II. Suporte e orientações para a realização da Conferência Municipal de Educação. Incluindo também o relatório de atividades da referida Conferência.

III. Produção e apresentação da versão final do PME, consolidada a partir das contribuições após as contribuições obtidas por meio da Conferência Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que poderá ser divido em 3 (três) parcelas iguais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes a cada etapa de execução do serviço, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. As parcelas desse contrato serão depositadas em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06 00	12.361.0009.2110.0000	3.3.90.39.00
02 06 00	12.361.0009.2034.0000	

Fonte de Recurso: QSE E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 021/2026**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 02 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERNANDES SOARES ARAUJO
Data: 02/10/2026 09:11:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Ernandes Soares Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5C768B347DAA9

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo n° 091/2026 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação n° 021/2026
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica para elaboração do Plano Municipal de Educação Decenal.
Contratada: INSTITUTO IPÊ CASTELENSE LTDA
CNPJ: 08.320.128/0001-44
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da assinatura: 02/10/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: QSE E RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Ernandes Soares Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Id:030E85C450CFDAE5

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Francinópolis – PI, com e sem motorista.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 009/2026, referente ao Processo Administrativo n° 051/2026, a autoridade competente, Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca, ADJUDICA às licitantes vencedoras o seu objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Identificação da licitante	Itens em que foi vencedora	Total do fornecedor
RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 29.661.794/0001-16 ENDEREÇO: Rua Maria de Lourdes de Souza Cordeiro, n° 400B, Cajá, CEP: 55.813-320, Carpina – PE.	2, 3 e 6	1.219.199,76

Francinópolis/PI, 02 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Autoridade Competente

Id:167C52596E5BDAE8

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2026-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Eletrônico n° 009/2026 – PMF/PI.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Francinópolis – PI, com e sem motorista.
PROPOSTA HOMOLOGADA: RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16.
INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.

Id:10EF3C77F833D5D4

Prefeitura Júlio Borges – O Caminho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 329/2026)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: Aguinaldo Rodrigues Marques-Me - Cnpj sob o nº 29.994.580/0001-61.
Objeto: Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da População do Município de Júlio Borges.
Valor Total Estimado: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Fonte Recursos: 500 – 600.
Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 01/10/2026.
Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e Aguinaldo Rodrigues Marques, pela Contratada.

Id:0F8BF6FF9AA9D5D5

Prefeitura Júlio Borges – O Caminho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 330/2026)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: M P MARTINS & CIA LTDA - CNPJ nº. 17.461.687/0001-65.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à reposição da rede de energia elétrica da Unidade Escolar Ariadson Batista Ribeiro.
***Valor Total:** R$ 29.251,46 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).*
Fonte Recursos: 500 – 540 – 541 – 542 – 550.
Vigência: De 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 01/10/2026.
Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e Zilton Pereira Martins, pela Contratada.

Id:15190CE110D1D5D9

Prefeitura Júlio Borges – O Caminho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 331/2026)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: JR PNEUS/JOSÉ RAIMUNDO PRUDÊNCIO DE ARAÚJO - CNPJ nº.17.582.713/0001-03.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Notebook para atender às necessidades da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI.
***Valor Total: R$** 4.424,87 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).*
Fonte Recursos: 500.
Vigência: De 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 01/10/2026.
Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e José Raimundo Prudêncio de Araujo, pela Contratada.

Id:10EF3C77F833D916

UNIDADE DE **LICITAÇÕES E CONTRATOS UL/GOV**

PREFEITURA DE **JOSÉ DE FREITAS**
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Suspensão efeitos – Extrato/Ato Administrativo
Ato: Tornar sem efeito extrato publicado no DOM de 01/10/26 – ED VDCLXVI PÁG 210
Ref. Contrato Administrativo nº 0139/2026 - PMJF/PI
Vinculado: Processo Administrativo nº 0111/2026 - PMJF/PI
Ref. Pregão Eletrônico n° 013/2026 – PMJF/PI
Objeto: SRP – Fornecimento kits Enxoval Natalidade (recém – nascido)
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – PMJF/PI
(CNPJ nº 14.911.603/0001-50)
Contratada: Empresa Evolução Distribuidora de Produtos p/ saúde Ltda
(CNPJ N° 42.336.259/0001-58)
Valores: cf. cláusula do objeto detalhada no CA nº 0139/26 – PMJF/PI
Vigência e DO: cf. CA nº 0139/2026 – PMJF/PI
Informações: UL/GOV – PMJF/PI – E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com